



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.732, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aprovado o loteamento particular de solo urbano, extensão do Loteamento Buritis, com área de 66.330,16m², Matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o n.º 16.040, de propriedade do Sr. *Avelino Rodrigues Pereira*, brasileiro, comerciante, portador do CI/RG n.º 1559302-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 875.955.915-91, casado com *Aparecida Roseli Pereira*, portadora do CI/RG n.º 2.854.599-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 080.780.808-32, residentes e domiciliado na Av. Brasília, n.º 54, setor nova Brasília, neste cidade, conforme discriminado abaixo:

I – Área loteada	2.949,55m ²
- lotes Quadra “H”	4.459,20m ²
- lotes Quadra “M”	5.537,60m ²
- lotes Quadra “N”	6.825,90m ²
- lotes Quadra “O” - Pública.....	8.100,00m ²
- lotes Quadra “P”	5.956,80m ²
- lotes Quadra “Q”	5.250,00m ²
- lotes Quadra “R”	1.574,97m ²
- lotes Quadra “S”	2.625,00m ²
- lotes Quadra “T”	43.279,02m ²
Sub-total	

Quadra “O” destinada ao Município	6.825,90m ²
Quadra “H” Lote 14 – Avelino Rodrigues Pereira	411,70m ²
Total da área loteada útil	36.041,42m ²

II - Áreas públicas	5.810,00m ²
- Extensão Rua 01 – Primavera	3.740,00m ²
- Rua 02	1.940,00m ²
- Rua 03	1.560,00m ²
- Rua 04	2.760,00m ²
- Rua 05	1.510,00m ²
- Rua 06	1.490,00m ²
- Extensão Rua João Pessoa.....	4.241,14m ²
- Extensão Avenida Três Lagoas.....	3.740,00m ²
- Rua 02	6.825,90m ²
- Quadra “O” destinada ao Município	29.877,90m ²
Total área pública	

Total área/lotes	36.041,42m ²
Total vias públicas	29.877,04m ²
Quadra “H” lote 14	411,70m ²

Amz



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



TOTAL ÁREA LOTEADA 66.330,16m²

§ 1º Integram a presente Lei, Plantas, Memoriais Descritivos e ART n.º 1.521.990, emitidos pelo Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior*, RN. Confea: 260136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD-MT.

§ 2º O loteamento de que trata o *caput* deste artigo, terá a seguinte denominação: "*Loteamento Parque dos Buritis*".

Art. 2º O loteador/proprietário do loteamento de que trata o artigo 1º, será o responsável pela implantação de toda a infra-estrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, de acordo com Termo de Compromisso e Cronograma de Execução, que integram a presente Lei.

§ 1º O loteador/proprietário do loteamento deverá executar as obras de infra-estrutura básica de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, Cronograma de Execução e Termo de Caução de Lotes, devendo comunicar o Município sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

§ 2º O loteador/proprietário do empreendimento dará 19 (dezenove) lotes em garantia às execuções de obras e serviços de infra-estrutura do referido loteamento, conforme Termo de Caução de Lotes, que integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2013.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Trabalhando para todos